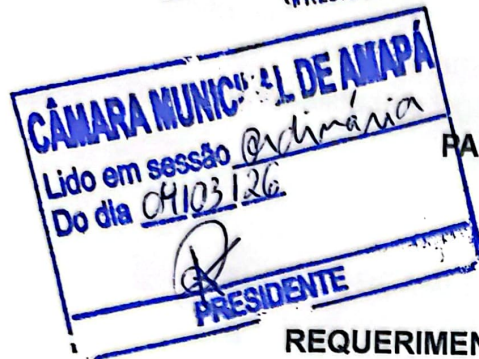


CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
Aprovado em sessão Ordinária do
dia 04/03/26 - 08
votos a favor e ____ votos contras.

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
CNPJ: 04.194.494/0001-43
Praça Barão do Rio Branco nº 01
B. Centro - CEP: 68.950-090
Amapá - AP
RECEBI O ORIGINAL
Em 03/03/2026
Ingrid Oliveira de Sousa
Responsável
Diretora Legislativa
Portaria nº 001/2026-CMA

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
PALÁCIO VEREADOR LUCIMAR DO PASSOS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 005/2026-URGENTÍSSIMO

Regime de Urgência Urgentíssima

Assunto: Solicitação urgente de informações detalhadas acerca do Projeto de Lei que dispõe sobre contratações temporárias no âmbito do Município de Amapá/AP.

Destinatário: À sua Excelência a Senhora Kelley Lobato (Prefeita do Município de Amapá-AP.)

Excelentíssima Senhora Prefeita,

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ, por intermédio de sua Presidente infra-assinada, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, especialmente no exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo, vem, respeitosamente, REQUERER, em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, que sejam encaminhadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as informações e documentos abaixo especificados, referentes ao Projeto de Lei que trata da autorização de contratações temporárias no âmbito do Município.

A presente solicitação decorre da necessidade de garantir análise legislativa técnica, responsável e juridicamente segura, considerando os impactos administrativos, financeiros e legais da matéria.

I – IDENTIFICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DO PROJETO

1. Número do Projeto de Lei, data de envio à Câmara e exposição de motivos integral;
2. Justificativa técnica que demonstre a caracterização da “necessidade temporária de excepcional interesse público”;
3. Indicação das normas municipais eventualmente alteradas ou revogadas;
4. Parecer jurídico integral da Procuradoria-Geral do Município atestando constitucionalidade e legalidade da proposta.

II – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E RESPONSABILIDADE FISCAL

5. Estimativa detalhada do impacto financeiro mensal e anual das contratações previstas;
6. Demonstrativo de adequação orçamentária e financeira, com indicação das dotações específicas;
7. Memória de cálculo contendo salários, encargos sociais e demais custos;
8. Manifestação técnica da Secretaria de Finanças quanto à compatibilidade com os limites da despesa com pessoal, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal;
9. Declaração formal de que a medida não compromete o equilíbrio fiscal do Município.

III – QUANTITATIVO E CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO

10. Quantitativo total de vagas previstas, com detalhamento por secretaria, função, carga horária, remuneração e prazo contratual;
11. Critérios objetivos de seleção (processo seletivo simplificado, etapas, publicidade, critérios de desempate);
12. Prazos máximos de contratação e hipóteses de prorrogação;
13. Regras de desligamento e substituição;
14. Mecanismos de controle para evitar nepotismo e favorecimento indevido.

IV – QUADRO DE SERVIDORES E JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA

15. Relatório atualizado do quadro de servidores efetivos por secretaria, incluindo cargos vagos, ocupados e afastamentos;
16. Informar se há concurso vigente ou cadastro de reserva para as funções pretendidas;
17. Justificativa técnica demonstrando por que a demanda não pode ser suprida por concurso público, remanejamento interno ou convocação de aprovados.

V – CONTRATOS TEMPORÁRIOS ATUAIS

18. Relação completa dos contratos temporários atualmente vigentes, com função, secretaria, prazo e remuneração;
19. Total de gastos com temporários nos últimos 12 meses;
20. Informação sobre eventuais apontamentos do Tribunal de Contas do Estado ou do Ministério Público relativos a contratações temporárias.

VI – PRAZO

Considerando a relevância e urgência da matéria, bem como o dever constitucional de fiscalização do Poder Legislativo, REQUER-SE o envio integral das informações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de possibilitar análise técnica adequada e responsável por esta Casa de Leis. Ressalta-se que a ausência de resposta dentro do prazo poderá ensejar adoção das medidas regimentais e legais cabíveis.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Amapá/AP, 03 de março de 2026.



Presidente da Câmara Municipal de Amapá